



**CONSULTA FORMAL DE VOTO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO
SOLARIUM FII - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ/ME Nº 22.169.671/0001-13
("Fundo")**

Tendo em vista as determinações do Ministério da Saúde e as recomendações da Organização Mundial da Saúde relacionadas à necessidade de distanciamento social durante a pandemia do Covid-19, o **BANCO GENIAL S.A.** (atual denominação do PLURAL S.A. BANCO MÚLTIPLO), instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") através do Ato Declaratório nº 15.455 de 13 de janeiro de 2017 para exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, sala 907 – Parte, Botafogo, CEP 22.250-906, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 45.246.410/0001-55, na qualidade de administrador ("Administrador") do Fundo, vem, por meio da presente, consultar V.Sa. ("Cotista") para que manifeste eletronicamente seu voto na Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas ("AGE"), no que se refere a seguinte Ordem do Dia:

(i) A alteração da taxa de administração devida pelo Fundo, bem como dispor sobre a taxa devida ao prestador dos serviços de gestão da carteira do Fundo de forma apartada;

(ii) A alteração do atual artigo 8º, com vistas a tratar da taxa de custódia devida pelo Fundo ao custodiante, com a consequente renumeração do artigo subsequente; e

(iii) A consolidação do regulamento de acordo com a deliberação anterior, o qual passará a vigorar a partir de 8 de outubro de 2021.

O Cotista poderá declarar seu voto através do modelo anexo preenchido e assinado, **até às 12 horas do dia 7 de outubro de 2021 ("Data Final da Consulta Formal")**, considerada, para fins de formalização da ata da AGE, a data da realização da assembleia.

Excepcionalmente, a declaração de voto deve ser enviada por meio exclusivamente eletrônico, a partir do e-mail do Cotista cadastrado na base de dados do Administrador, ao endereço assembleia@bancogenial.com, devendo ser anexada cópia do documento de identificação, com validade em todo o território nacional.

Nos termos da regulamentação em vigor e do regulamento, o Administrador aproveita para comunicar que a aprovação da matéria constante da ordem do dia, dependerá da manifestação favorável da maioria dos votos dos Cotistas que enviarem resposta à presente consulta.

Estão à disposição dos Cotistas no Site da CVM toda documentação atinente à ordem do dia, de forma a permitir o exercício informado do direito de voto.

Sendo o que nos cumpria para o presente momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos nos telefones: **RJ: (21) 3923-3000 / (21) 3500-3000 e SP TEL: (11) 3206-8000 / (11) 2920-8000.**

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2021

Atenciosamente,

BANCO GENIAL S.A.

¹ Considera-se “Documentação de Identificação” qualquer documento de identificação válido, no caso de cotista pessoa física, ou em caso de pessoa jurídica ou fundo de investimento, documento de identificação válido do(s) representante(s) acompanhado do estatuto/contrato social ou do regulamento e procuração específica para comprovar poderes. Em caso de cotista representado por procurador, a procuração deve trazer poderes específicos para prática do voto, estar com firma reconhecida e ter sido outorgada há menos de 1 (um) ano, observado o disposto no Art. 75 da Instrução CVM nº 555/14.

ANEXO I
**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO SOLARIUM FII - FUNDO DE INVESTIMENTO
IMOBILIÁRIO
CNPJ/ME Nº 22.169.671/0001-13**

MANIFESTAÇÃO DE VOTO REFERENTE À CONSULTA FORMAL DE VOTO PARA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

inscrito(a) no CPF/ME (ou CNPJ/ME) sob o nº _____, em relação à Consulta Formal de Voto para a Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do **SOLARIUM FII - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.169.671/0001-13 (“Fundo”), administrado pelo **BANCO GENIAL S.A.** (atual denominação do PLURAL S.A. BANCO MÚLTIPLO), inscrito no CNPJ/ME sob o nº 45.246.410/0001-55 (“Administradora”), com a Data Final da Consulta Formal marcada para o dia 7 de outubro de 2021, vem por meio desta formalizar a manifestação de voto nas seguintes matérias constantes da ordem do dia:

(i) a alteração da taxa de administração devida pelo Fundo, prevista no artigo 7º do regulamento vigente, com a consequente modificação da definição de taxa de administração, prevista no artigo 1º do regulamento vigente, a qual passará a ser composta pelo somatório das seguintes remunerações:

(a) Pela administração do Fundo, a Administradora receberá uma remuneração fixa de 0,125% (cento e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) até o 12º (décimo segundo) mês, e a partir do 13º (décimo terceiro) mês a remuneração mínima mensal passará a ser R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), devidamente atualizado anualmente, a contar a partir de 06 de julho de 2021, devidamente atualizado anualmente pela variação positiva do IGP-M; e

(b) Pelos serviços de gestão dos títulos e valores mobiliários que compõe a carteira do Fundo, o gestor receberá uma remuneração fixa de 0,325% (trezentos e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), devidamente atualizado anualmente pela variação positiva do IGP-M.

Por fim, o referido artigo 7º passará a vigor nos seguintes termos:

“Artigo 7º A taxa de administração do Fundo é composta pelo somatório das remunerações descritas abaixo:

(i) Pela administração do Fundo, o Administrador receberá uma remuneração fixa de 0,125% (cento e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) até o 12º (décimo segundo) mês, e a partir do 13º (décimo terceiro) mês a remuneração mínima mensal passará a ser R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), devidamente atualizado anualmente, a contar a partir de 06 de julho de 2021, devidamente atualizado anualmente pela variação positiva do IGP-M; e

(ii) Pelos serviços de gestão dos títulos e valores mobiliários que compõe a carteira do Fundo, o Gestor receberá uma remuneração fixa de 0,325% (trezentos e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), devidamente atualizado anualmente pela variação positiva do IGP-M.”



- Aprovado
- Reprovado
- Abstenção

(ii) A alteração do atual artigo 8º, com vistas a tratar da taxa de custódia devida pelo Fundo ao custodiante, a qual será fixada no montante de 0,025% (vinte e cinco milésimos por cento) ao ano, observado o valor mínimo mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), corrigido anualmente pelo IGP-M. Em virtude da presente alteração: (a) as disposições contidas no do atual artigo 8º passarão a ser tratadas no novo artigo 8º-A; (b) modifica-se a denominação do Capítulo III, que passará a ser “da Taxa de Administração e da Taxa de Custódia”; e (c) insere-se, no artigo 1º, a definição de taxa de custódia.

- Aprovado
- Reprovado
- Abstenção

(ii) a consolidação do regulamento de acordo com as deliberações acima, o qual passará a vigorar a partir de 8 de outubro de 2021.

- Aprovado
- Reprovado
- Abstenção

Outrossim, a Administradora informa aos Cotistas, em consonância com o artigo 17-A da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada, que atualizou o endereço do gestora da carteira do Fundo, qual seja, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3311, 12º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, bem como menções regulatórias à antiga instrução CVM nº 539, em virtude da entrada em vigor da Resolução CVM nº 30 de 11 de maio de 2021.

Assinatura do Cotista (ou representantes legais “RL”)

Nome do RL:

CPF/CNPJ: